



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Eduardo Bismarck

REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(Do Sr. EDUARDO BISMARCK)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 5.880, de 2025, que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 1.154, de 2024.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 139, inciso I, 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 5.880, de 2025, que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 1.154, de 2024, pelos fundamentos que passo a expor.

JUSTIFICAÇÃO

Embora ambas as proposições tratem, em sentido amplo, da participação de empresas estrangeiras no transporte aéreo nacional, verifica-se que seus objetos, alcance normativo e soluções regulatórias são substancialmente distintos.

O Projeto de Lei nº 1.154, de 2024, estabelece uma abertura ampla e estrutural do espaço aéreo brasileiro, permitindo a exploração comercial por empresas estrangeiras em regime de livre iniciativa e concorrência, com caráter geral e permanente. Trata-se, portanto, de uma proposta de reconfiguração do modelo regulatório do setor aéreo, com impactos sistêmicos sobre o mercado, a concorrência e a política de transporte aéreo nacional.

Por sua vez, o Projeto de Lei nº 5.880, de 2025, adota abordagem pontual, excepcional e subsidiária, ao permitir a operação de empresas estrangeiras em voos domésticos apenas quando inexisterem rotas



atendidas por empresas nacionais nos últimos seis meses. A proposição não promove abertura irrestrita do mercado, mas institui mecanismo específico de suprimento de falhas de cobertura da malha aérea, com atuação condicionada e complementar às empresas brasileiras.

Dessa forma, a tramitação conjunta das proposições pode comprometer a adequada apreciação de seus méritos específicos, ao submeter propostas de natureza e finalidade distintas a um mesmo debate legislativo.

Diante do exposto, requer-se a desapensação do Projeto de Lei nº 5.880, de 2025, para que tenha tramitação autônoma.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado Eduardo Bismarck
PV/CE

